

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 342/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0068057/2020-14****RELATOR: Carlos Alberto de Freitas Júnior****APROVADO EM 30.8.2021**

Autorização de funcionamento do Centro Educacional Circo das Letras com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Itabira.

Histórico

O Subsecretário de Articulação Educacional da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 989/2021, datado de 12 de agosto de 2021, encaminhou, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 16 do mesmo mês, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e parecer.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0067654/2020-31, referente ao credenciamento da entidade mantenedora Centro Educacional Alfabetização e Magia Ltda - ME, de Itabira.

Mérito

Trata-se de solicitação de autorização de funcionamento do Centro Educacional Circo das Letras com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua 21, nº 91-A, Bairro Santa Ruth, no município de Itabira.

O expediente será examinado com observância à Resolução CEE nº 449/02.

As representantes legais da entidade mantenedora, Sras. Maria Aparecida Azevedo Maia e Jennifer Brunely Maia Silva Cruz redigiram requerimento, datado de 30 de setembro de 2020, à Titular da Pasta da Educação, solicitando a autorização de funcionamento em voga.

Do presente processo, constam:

- cópias do Regimento Escolar, datado de 18 de janeiro de 2021, constituído de 115 artigos, e do Adendo de Acréscimo Regimental nº 1 - Regime Especial de Atividades Não Presenciais, totalizando 196 artigos;
- cópias do Projeto Político-Pedagógico e respectiva complementação, discorrendo sobre a organização curricular e processo de ensino e aprendizagem;
- cópia do Plano Curricular do Ensino Fundamental (anos iniciais);
- Parecer, emitido pela Superintendência Regional de Ensino de Nova Era, declarando que Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico e Plano Curricular se encontram em conformidade com a

legislação vigente;

- formulários modelos para escrituração escolar;
- demonstrativo da qualificação do corpo docente e administrativo da instituição;
- relações das instalações, dos equipamentos e do acervo bibliográfico existentes na instituição de ensino;
- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino;
- Alvará Sanitário, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabira, datado de 08 de junho de 2021;
- Laudo de habitabilidade, datado de 11 de janeiro de 2021, atestando que o prédio escolar apresenta estabilidade e segurança, assinado pelo Engenheiro Geólogo Weber Alves Coelho - CREA 8.311/D MG;
- contrato de compra e venda do imóvel;
- planta baixa do prédio escolar.

No Relatório de Verificação in loco elaborado, em 07 de julho de 2021, o Serviço de Inspeção Escolar da SRE de Nova Era informa: o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico estão em conformidade com as normas legais vigentes; o corpo docente e administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado a exercer suas funções; mobiliário, equipamentos, material didático e acervo bibliográfico são em quantidade suficiente para atendimento à demanda; os modelos de escrituração estão corretamente organizados; a infraestrutura física é adequada.

O Serviço de Inspeção encerra seu relatório manifestando parecer favorável à autorização de funcionamento pleiteada.

Conclusão

Diante do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro Educacional Circo das Letras com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua 21, nº 91-A, Bairro Santa Ruth, no município de Itabira, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

Carlos Alberto de Freitas Junior - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 31/08/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34543440** e o código CRC **D73DE3EA**.